



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA **REGISTRO DE PREÇOS** REALIZADO POR MEIO DA **INTERNET**

TIPO: Menor Preço

PROCESSO N.º(S): 084.000457/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus Anexo.

INTERESSADO: Diretoria de Ensino Médio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52

CÓDIGO UASG: 450432

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasnet.gov.br

DATA DA ABERTURA: às 11:00h do dia - 29/11/2018

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 18/2018

A **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEE/DF**, no uso de suas atribuições legais, por meio do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela **Ordem de Serviço n.º 241, de 07/11/2018, publicada no DODF n.º 217, de 08/11/2018**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, **na forma ELETRÔNICA**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, por meio de Sistema Eletrônico **COMPRASNET**, do tipo "**MENOR PREÇO**", para a aquisição **dos produtos** descritos no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais **25.966/2005, 26.851/2006, 32.716/2011, 33.479/2012**, DECRETO Nº 39.103, DE 06 DE JUNHO DE 2018 e **37.121/2016**, Lei-DF n.º 4.611/2011, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

I - DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus Anexo.
- 1.2. Para efeito de aceitabilidade e julgamento de proposta, as especificações contidas no Edital e seus anexos prevalecerão sobre todas e quaisquer outras encontradas no sistema Comprasnet e publicações diversas

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregao.sedf@gmail.com.
- 2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregao.sedf@gmail.com.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão
 - 3.1.1. Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 53, 54, 55 e 57**, somente poderão participar microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, de 03/07/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos,
 - 3.1.2. Poderão participar deste Pregão para os itens **21 e 56**
 - 3.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou microempreendedores individuais, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
 - 3.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.
 - 3.1.4. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

3.1.5. Que estejam credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.5.1. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 2/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasnet.gov.br, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.6. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.7. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.2.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.2.1. O responsável pela elaboração do projeto básico, executivo ou termo de referência, sendo pessoa física ou jurídica, conforme disposto no art. 9º Inciso I da lei 8.666/93.

3.2.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública do Distrito Federal;

3.2.4. Empresa ou empresário IMPEDIDO de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.2.5. Pessoa Jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Pessoa Jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.

3.2.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: (Artigo alterado pelo Decreto n.º 37.843 de 13/12/2016).

I – agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou (Inciso alterado pelo Decreto 37.843 de 13/12/2016);

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. (Inciso alterado pelo Decreto 37.843 de 13/12/2016)

3.2.8.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.8.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.9. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.2.9.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.9.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.2.10. PESSOA JURÍDICA QUE UTILIZE MÃO DE OBRA INFANTIL EM QUALQUER FASE PRODUTIVA DO BEM OU NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

3.2.11. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEE/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu cadastramento perante o SICAF.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEE/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V - DA PROPOSTA:

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. O valor unitário e total para o item cotado já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2. A descrição detalhada do produto e a indicação da marca, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (ANEXO V).

5.1.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido**, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (Exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP- ANEXO III).

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto nos itens 5.12.5.3 e 5.12.7.3.

5.5. **A validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEE/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme título XI deste edital. Se considerar determinada proposta inexecutável, o pregoeiro oportunizará ao licitante demonstrar a exequibilidade de proposta.
- 8.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,
- 8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, **na situação de empate**, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.11.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior** à da licitante mais bem classificada, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do **prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - DA NEGOCIAÇÃO:

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em arquivo único, ou pelo e-mail pregao.sedf@gmail.com. ou pelo fax-símile nº (0xx61) 3901-2368, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados como anexo da proposta.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão e dados da empresa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, localizada no **SGAN (L2 Norte) 607, Projeto D, Sede II, Sala 309, CEP 70.830-304 - Brasília-DF, Telefone: 0xx(61) 3901-2368.**

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) Apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de entrega na forma expressa no item 06 do anexo I (Termo de Referência);
- f) Conter a indicação da marca para o produto cotado.
- g) Conter garantia conforme estabelecido no Termo de Referência).
- h) Apresentar declaração de que entregará os **equipamentos** e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será aceito equipamento (s) ou peça (s) reconcondicionado (s).
- i) Apresentar junto a proposta prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do (s) do equipamento e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas).

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

- I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- II – Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – Estudos setoriais;
- XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEE/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a executabilidade do preço ofertado.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

10.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores totais nem unitários superiores aos preços estimados pela SEE/DF conforme planilha de custo que compõe o Anexo I deste edital, caso em que importará na desclassificação da proposta.

10.9. Na fase de aceitação das propostas será solicitada pelo pregoeiro 02 amostras, apenas para a detentora do **menor preço unitário do item**, obedecendo à ordem de classificação das propostas, nos termos do item 15 do Termo de Referência:

10.9.1. 02 (duas) amostras referente ao(s) item(ns) que a interessada realizou sua cotação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir** do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação formal feita pelo Pregoeiro, identificadas com etiqueta aposta em local que não prejudique a análise, com identificação da empresa proponente e especificação do produto de forma visível, contendo todas as informações necessárias para avaliar se tal produto atende às exigências deste Termo de Referência.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- e) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

11.1.3.1 A(s) interessada(s) deverá (ão) apresentar:

11.1.3.1.1 Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a mesma fornecido, a contento, os materiais equivalentes ao objeto deste.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

11.1.3.1.2. Toda a documentação poderá ser novamente exigida durante a vigência do contrato.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

iii) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.1.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta (ANEXO II).

b) Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006 (ANEXO III).

c) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Declaração do ANEXO IV).

d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (ANEXO V).

e) Se houver superveniência de algum fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis (ANEXO VI).

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e” e “h”) e qualificação econômico-financeira (com exceção das alíneas “a” item 11.1.4 e no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor" e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de "Situação do Fornecedor", sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, **no prazo de 01 (uma) hora** contadas a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema *Comprasnet* ou por e-mail pregao.sedf@gmail.com ou pelo fax-símile nº **(0xx61) 3901-2319**.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, localizada no **SGAN 607, módulo D, SEDE II, sala 309, 3º andar, Brasília/DF, Telefone: (0xx61) 3901-2319**.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Será declarada a vencedora da licitação a que apresentar o menor preço unitário por item e atender a todas as exigências do edital, além de verificar conforme o caso em concreto o teor do item 13.3 deste edital.

11.2.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.21. Será inabilitada a empresa que usufruir dos benefícios para ME e EPP e não estiver na condição de entidade preferencial, segundo o art. 47 c/c 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 3.1.1.

XII - DO RECURSO:

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEE/DF, situada no **SGAN 607, módulo D, SEDE II, sala 309, 3º andar, Brasília/DF, Telefone: (0xx61) 3901-2319**, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

13.4. Após a homologação deste Pregão, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.1. O registro a que se refere o inciso II do item 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no capítulo 19 deste edital.

13.4.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata inciso II do item 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 13.4 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no capítulo 19 deste edital.

13.4.4. O anexo que trata o inciso II do item 13.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XV - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

15.1.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.2. DO PREÇO.

15.2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.2.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

15.2.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

15.3. No pregão na forma eletrônica realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

XVI - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, localizada no **SGAN 607, módulo D, SEDE II, sala 309, 3º andar, Brasília/DF**, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador **respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Distrital n. 39.103/2018.**

16.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

16.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A SUAG/SEE/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SUAG/SEE/DF poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5. Não se aplica a ata de registro de preços os acréscimos de, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que trata a os §§ 1º e 2º, do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

19.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 19.2.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

20.1. A contratação poderá ocorrer, a critério da Subsecretaria de Administração Geral, por meio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

20.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.2.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura até ___/___201___.

20.2.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

20.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **2%** (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

20.3.2.. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

20.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

20.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

20.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.5. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

20.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

20.7.1. No caso previsto nesta cláusula, cabe ao órgão gerenciador (SEDF) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

20.9. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.11. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

XXI - DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO:

21.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão nº 08/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A SEEDF, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:

22.1.2. Designar 2 (dois) servidores como Executores titular e suplente do(s) Contrato(s).

22.1.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

22.1.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

22.1.5. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

- 22.1.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 22.1.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias;
- 22.1.8. Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com este Termo de Referência;
- 22.1.9. Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 22.1.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- 22.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 22.1.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 22.1.13. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- 22.1.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 23.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 23.3. Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas nos Anexos e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 23.4 Emitir os documentos tais como notas fiscais (físicas ou eletrônicas) em nome da SEEDF, com a identificação do FNDE e do Programa de Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).
- 23.5 Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais e/ou peças utilizados.
- 23.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.
- 23.7 Fornecer à Contratante as informações técnicas necessárias e suficientes, em português, para a utilização correta do material (Manual de Uso e Conservação).
- 23.8 Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.
- 23.9 Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 23.10 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.
- 23.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.
- 23.12 Assumir a responsabilidade:



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

23.12.1 por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

23.12.2 por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

23.12.3 por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

23.12.4 pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo;

23.13 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

23.14 Responsabilizar-se, durante o período de garantia do material, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas por conta da Contratada.

23.15 Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

23.16 Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela SEDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

23.17 A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como, a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

23.18 Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela SEDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

23.18. **Nos termos da LEI-DF Nº 5.448/2015 fica vedado conteúdo:**

- I – discriminatório contra a mulher;
- II – que incentive a violência contra a mulher;
- III – que exponha a mulher a constrangimento;
- IV – homofóbico;
- V – que represente qualquer tipo de discriminação;

23.19.1 As disposições do item 11.30 aplicam-se às contratações pelo Poder Público de profissionais do setor artístico.

23.19.2 O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

XXIV– DO RECEBIMENTO

24.1 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato por parte do fornecedor,



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

dentro dos padrões e características estabelecidos no mencionado Termo de Referência e, em conformidade com a legislação específica vigente.

24.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), Unidade III, na Gerência de Almoxarifado - GEAL, localizada no SIA SAP Lote E, CEP 71.215-000 – Brasília/DF. Telefones: 3901-6095 e 3901-6094, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, exceto feriados. Excepcionalmente, mediante acordo prévio entre as partes, poderá ser indicado endereço diverso para entrega.

24.3 No caso dessa excepcionalidade, faz-se necessária participação de membros da Comissão de Recebimento de Material da GEAL.

24.5 Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SEEDF, vinculada à Gerência de Almoxarifado, após inspeção das condições físicas e da conformidade destes com as especificações descritas na Nota de Empenho;

24.6 Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste Termo, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

24.7 Os objetos deste Termo de Referência serão recebidos conforme segue:

24.8 Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na Nota de Empenho.

24.9 Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, após a conferência dos materiais e aceitação pelo executor do Contrato/Comissão de Recebimento.

24.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis ou penais da Contratada.

24.11 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

24.12 Se os materiais entregues apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu Anexo, fica a empresa Contratada, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

XXV – DO PAGAMENTO

25.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

25.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

25.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

25.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

25.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

25.1.5. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

25.1.6. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

25.1.7. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, observado o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do vencimento da



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

obrigação, contado o dia da emissão, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.

25.1.8 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

25.1.9 O disposto no item 25.1.7 não se aplica quando a situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça Trabalhista se referir a encargos previdenciários e trabalhistas, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços decorrentes do próprio contrato, hipótese em que o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deverá reter o pagamento no limite da quantia suficiente para o adimplemento dos referidos débitos, como forma de evitar a responsabilização solidária e subsidiária do Distrito Federal. ([Decreto 38.684 de 06/12/2017](#))

25.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

25.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

25.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

25.5 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág. 3, de 18/02/2011 e alterado pelo Decreto n.º 36.135, de 12/12/2014, publicado no DODF em 15/12/2014-suplemento.

26.5.1 Ficam excluídas desta regra:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

25.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 1.244/2012.

25.7 A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

25.8 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

25.9 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

25.10 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

25.11 O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEE/DF.

XXVI – DAS SANÇÕES

26.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às **sanções** prevista no termo de referência, bem como as estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014 de 22/09/2014 e Decreto 36.974/2015.

XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 A SEE/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.1.1 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços e do contrato.

27.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 Considerando o art. 97 da Lei 8666/93, será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005).

27.5 A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 01 (uma) hora contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEE/DF.

27.7 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

27.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEE/DF.

27.10 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

27.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

27.12. A pretensa contratação deve observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Distrital nº 4.770/2012;

27.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

27.14 – Fica vedado a utilização de conteúdo contendo atos discriminatórios contra a mulher, ou que incentive a violência e exponha a mulher a constrangimento homofóbico, o que a exponha a qualquer tipo de discriminação, conforme preceitua a lei distrital 5.448/2015.

27.15 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: 0xx(61) 3901-2319.

27.16 **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).**

27.17 As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

27.17.1. A determinação prevista na cláusula anterior visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

27.17.2. Das súmulas dos contratos de que trata a cláusula 27.17 devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

XXVIII - ANEXOS:

28.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

28.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

28.1.2 ANEXO II - Modelo Declaração de que não Emprega Menor;

28.1.3 ANEXO III - Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

28.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012)

28.1.5 ANEXO V - Declaração de que cumpre os requisitos do edital.

28.1.6 ANEXO VI – Declaração de superveniência e fatos impeditivos

28.1.7 ANEXO VII- Modelo de Ata.

28.1.8 ANEXO VIII- Minuta de Contrato.

28.1.9 ANEXO IX – Decreto Penalidades

Brasília, 18 de novembro de 2018.

Josemar Salviano da Silva
Pregoeiro



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Conforme especificações, quantitativos e características descritas no ANEXO deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, instituído pela Portaria N° 1.145, de 10 de outubro de 2016, revogada pela Portaria N° 727, de 13 de maio de 2017, visa apoiar os sistemas de ensino público na operacionalização de ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino médio, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

3.2 Dentre os objetivos do Programa, destacam-se:

- A promoção de ações na perspectiva de universalização do acesso e permanência dos estudantes, de forma a atender a meta 3 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei N° 13.005/2014.
- O apoio aos sistemas de ensino público na oferta de educação em tempo integral, de forma a atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei N° 13.005/2014.
- O fomento a qualidade da educação básica, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem a fim de atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB para o Ensino Médio, de forma a atender a meta 7 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei N° 13.005/2014.

3.3 O Distrito Federal aderiu ao Programa com a assinatura do Termo de Adesão em 22 de novembro de 2016, comprometendo-se a cumprir os critérios de permanência e disposições constantes na Portaria N° 727/17. O apoio financeiro será destinado às SEE semestralmente, por até dez anos a partir do ano de adesão, período de duração do EMTI, como estabelece a Portaria MEC N° 727/2017, sendo o repasse realizado por meio de Transferência Direta (TD).

3.4 Os materiais solicitados neste Termo de Referência serão destinados às 12 (doze) Unidades Escolares de Ensino Médio participantes do Programa EMTI, e as demais que poderão vir a participar, e beneficiará cerca de 3.000 (três mil) estudantes neste ano. O Programa prevê a ampliação do número de matrículas gradualmente e a possibilidade de ampliação do número de Unidades Escolares participantes. A aquisição corrobora o interesse público e o propósito desta Secretaria de Estado de Educação em implantar uma concepção de Educação Integral que compreenda a ampliação de tempos e espaços, sobretudo, com oportunidades educacionais, por meio da realização de atividades que possam favorecer a aprendizagem, bem como desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania” (DISTRITO FEDERAL, DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, 2009, p. 2).

3.5 Ressalta-se, ainda, que a pretensa aquisição corrobora com o interesse público e reforça o compromisso da SEEDF junta à sociedade quando apresenta uma jornada diária consubstanciada para o estudante, na



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

organização de uma prática pedagógica que viabiliza a criação de um ambiente colaborativo, participativo e tecnológico entre os envolvidos.

O Programa EMTI tem como premissa melhorar os dados quanto à evasão e a reprovação dos estudantes do Ensino Médio, e enriquecer e potencializar as práticas de ensino e aprendizagem, haja vista que os dados referentes ao rendimento escolar colocam o Distrito Federal numa posição inferior ao desejável no Contexto Educacional. Para tanto, é imprescindível estimular o protagonismo juvenil e capacitar os jovens para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

A aquisição dos Equipamentos descritos no Anexo, justifica-se pelo propósito em desenvolver o Projeto Pedagógico de Mídias Educacionais no âmbito das Unidades Escolares de EMTI, visando capacitar docentes e estudantes por meio de oficinas em mídias educacionais, audiovisual e computação gráfica.

Justifica-se que os quantitativos constantes no ANEXO - Planilha de Custos foram estimados considerando a oferta de oficinas/projetos, da parte flexível da matriz curricular do Programa EMTI, que requerem diferentes tipos de materiais para a efetiva realização. Ademais, ressalta-se que os itens ora sinalizados para aquisição são produto de um "levantamento de necessidades" realizado junto às UEs no ano de 2017, sendo os quantitativos descritos abaixo suficientes para suprir as demandas:

- Item 1: 20 Amplificadores de som, podendo beneficiar até 15 UEs (1 ou 2 por escola);
- Item 2: 5 Amplificadores para baixo, podendo beneficiar até 5 UEs (1 por escola);
- Item 3: 30 Aparelhos de Som Micro System, podendo beneficiar até 15 UEs (2 por escola);
- Item 4: 35 Aparelhos de som portáteis, podendo beneficiar até 15 UEs (2 ou 3 por escola);
- Itens 5, 9, 10, 11, 12: 10 Cabos, podendo beneficiar até 10 UEs (1 por escola);
- Itens 6, 7, 8, 13 e 14: 15 Cabos, podendo beneficiar até 15 UEs (1 por escola);
- Item 16: 100 pares de Caixas Acústicas (para sala de aula, corredores, laboratórios, etc), podendo beneficiar até 10 UEs (10 pares por escola);
- Item 17: 80 pares de Caixas Acústicas (para sala de aula, corredores, laboratórios, etc), podendo beneficiar até 8 UEs (10 pares por escola);
- Item 18: 25 Caixas acústicas, podendo beneficiar até 15 UEs (1 ou 2 por escola);
- Item 19: 40 Caixas amplificadas (para auditório), podendo beneficiar até 15 UEs (2 ou 3 por escola);
- Item 20: 40 Caixas de som portáteis, podendo beneficiar até 15 UEs (2 ou 3 por escola);
- Item 21: 60 Câmeras Fotográficas, podendo beneficiar até 12 UEs (5 por escola) - projeto voltada a produção de curta metragens e edição de vídeos;
- Item 22: 5 Câmeras Fotográficas, podendo beneficiar até 5 UEs (1 por escola);
- Item 23: 40 Canhões de Luz, podendo beneficiar até 15 UEs (2 ou 3 por escola);
- Itens 24, 25 e 26: 50 Conjunto de Leds, podendo beneficiar até 15 UEs (3 ou 4 por escola);
- Item 27 e 50: 30, podendo beneficiar até 15 UEs (2 por escola);
- Item 28: 3 Filmadoras, podendo beneficiar até 3 UEs (1 por escola);
- Item 29: 20 Fones de ouvido, podendo beneficiar até 15 UEs (1 ou 2 por escola);
- Item 30: 5 Gravadores e reprodutores de som, podendo beneficiar até 5 UEs (1 por escola);
- Item 31: 15 Gravadores Digitais de áudio, podendo beneficiar até 15 UEs (1 por escola);
- Itens 32 e 33: 10 Kits, podendo beneficiar até 10 UEs (1 por escola);
- Itens 34, 35, 36 e 37: 5 lentes para câmera, podendo beneficiar até 5 UEs (1 por escola);
- Item 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 52 e 57: 15, podendo beneficiar até 15 UEs (1 por escola);
- Item 40 e 47: 20, podendo beneficiar até 15 UEs (1 ou 2 por escola);
- Item 48: 25 Racks de som, podendo beneficiar até 15 UEs (1 ou 2 por escola);
- Item 49: 40 Rebatedores, podendo beneficiar até 15 UEs (3 ou 4 por escola);



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

- Item 51: 8 Setorizadores de áudio, podendo beneficiar até 8 UEs (1 por escola);
- Item 53 e 54: 200, podendo beneficiar até 15 UEs (13 ou 14 por escola);
- Item 55 e 56: 100 Telas, podendo beneficiar até 15 UEs (6 ou 7 por escola);

3.6 O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelo Decreto Distrital nº 34.509, de 10 de julho de 2013, Decreto Distrital nº 23.460/2002 e Legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, e ainda, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

3.7 A aquisição está fundamentada nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, que regulamenta no âmbito do Distrito Federal o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, (*in verbis*), considerando ainda as características e natureza do objeto a ser adquirido, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência de entregas parceladas:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração”. (Grifo nosso)

3.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços no presente certame fundamenta-se no §2º, do art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, (*in verbis*), que possibilita a admissão do Sistema de Registro de Preços pelos órgãos ou entidades não centralizados para aquisição de bens e serviços diretamente vinculados às suas atividades finalísticas:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

§2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado pelos órgãos ou entidades não centralizados para aquisição de bens e serviços diretamente vinculados às suas atividades finalísticas, para o qual exercerão as competências de órgão gerenciador, em conformidade com o disposto neste Decreto”. (Grifo nosso)

4. DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega, que será supervisionada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SEEDF, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.2 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), localizada na Unidade III, Setor de Áreas Públicas (SAP), Lote “E”, Brasília/DF.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

4.3 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para a entrega do objeto contratado, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

4.4 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

- i. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas dos ANEXOS deste Termo de Referência;
- ii. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2 A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante, vinculada à Gerência de Almoxarifado – GEAL fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

5.3 O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

- 5.3.1 Entrega realizada nas quantidades contratadas.
- 5.3.2 Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.
- 5.3.3 Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual.
- 5.3.4 Verificação física para constatar irregularidade dos materiais.

5.4 O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo executor do contrato.

5.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

5.6 Se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus ANEXO, fica a empresa Contratada, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação do Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento.

5.8 Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens dos ANEXOS.

5.9 A empresa Contratada deverá garantir que todos os componentes dos materiais são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não estão fora de linha de fabricação.

5.10 Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

6. DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1 A Contratada deverá fornecer, para todos os itens constantes do ANEXO, a garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos materiais.

6.3 A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto adquirido de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação da Contratante.

6.4 Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

6.5 Incumbe à Contratada o ônus da prova quanto à origem do defeito constatado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2 Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas nos Anexos e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.3 Emitir os documentos tais como notas fiscais (físicas ou eletrônicas) em nome da SEEDF, com a identificação do FNDE e do Programa de Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

7.4 Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais e/ou peças utilizados.

7.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

7.6 Fornecer à Contratante as informações técnicas necessárias e suficientes, em português, para a utilização correta do material (Manual de Uso e Conservação).

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.

7.8 Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.9 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

7.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

7.11 Assumir a responsabilidade:

7.11.1 por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.11.2 por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

7.11.3 por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.11.4 pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo;

7.12 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.13 Responsabilizar-se, durante o período de garantia do material, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas por conta da Contratada.

7.14 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos;

8.3 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;

8.4 Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

8.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

8.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

- 8.7 Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com este Termo de Referência.
- 8.8 Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 8.9 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 8.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 8.11 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.12 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.
- 8.14 Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

9. DO JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou que esteja prestando, a contento, serviços equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.2 O julgamento far-se-á pelo MENOR PREÇO por item, devendo a empresa interessada em participar da licitação, apresentar a cotação para os itens, conforme ANEXO.
- 9.3 A Adjudicação será por ITEM, conforme o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União

“ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. ”

Súmula 247 – TCU

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11. DO CONTRATO

- 11.1 A contratação poderá ocorrer, a critério da Subsecretaria de Administração Geral, por meio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2 O Termo de Contrato será formalizado nos casos exigidos pela Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e do Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designará em ato publicado no DODF, se for o caso, 02 (dois) executores para o Contrato, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

16. DA RESERVA DE COTA DE 25% ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

16.1. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações. Sendo assim, do objeto licitado, reservar-se-á cota de até 25% do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, inciso III do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e dos artigos da Lei nº 4.611/2011, em especial os art. 23 e 26, conforme especificado neste Termo de Referência.

16.2. As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

ANEXO I
Planilha de Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAN	VALOR (em R\$)	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amplificador de Som	Amplificador de som com no mínimo 20W, Bluetooth . Bivolt (Fonte 16V 2.4A Inclusa. Consumo de Energia: 80VA (Máximo). Entradas: P10 (Microfone), RCA Auxiliar, USB Frontal e SD/MMC. Equalização: Grave, Pop, Jazz, Clássica e Country. Impedância: 4 Ohms. Potência mínima: 20W RMS. Saídas: até 2 caixas de 8 Ohms. Sensibilidade: Microfone/Guitarra 15mV e Auxiliar 250mV. THD: 0,05%.	UN	20	692,01	13.840,2
2	Amplificador para Baixo	Potência mínima: 240 watts RMS. 01 Entrada/ Conexão para contrabaixo Passive e Active. 01 falante de 15" Tweeter piezo elétrico. Saída para fone de ouvido. Saída de linha balanceada para ligação em mesa de som (Mixer). Revestimento em carpete especial preto/Formato retorno.	UN	05	1.778,00	8.890,00
3	Aparelho de Som Micro System	Aparelho de som, funções: Micro system com potência mínima de 300 W RMS; com entrada USB Rec & Play; reproduzir músicas do formato MP3 de MP3 Player e Pen Drive; com player/pen drive - 3 CD Changer (CD-R / CD-RW / MP3); com equalização 3 bandas 8 pré-ajustadas; possuir entrada para microfone com controle de volume, USB frontal e áudio analógica; com saídas para fone de ouvido e auxiliar; com reproduutor de CD com sistema de áudio digital e disco compacto; Reprodutor/gravador de fita cassete com sistema de gravação de 4 pistas, 2 canais estéreo; Rádio FM Estéreo, com sintonizador de FM com faixa de 87,5 - 108,0 MHz, (passos de 100kHz) antena monofilar de FM e frequência intermediária de 100 kHz; com sintonizador de AM com faixa de sintonização de 530 a 1.710	UN	30	790,24	2.3707,2



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

		KHz, com passos de 10 KHz; possuir frequência intermediária de 450 KHz; Antena Loop de AM; terminal para antena externa; caixas acústicas com sistema de 3 vias, 3 unidades; com unidade de alto falante composta por subwoofer de aproximadamente 13 cm tipo cone, woofer de aproximadamente 13cm tipo cone e tweeter de aproximadamente 4 cm tipo corneta; com Impedância nominal de aproximadamente 6 ohms; com alimentação de 110V ou 220V CA, 50 - 60 HZ, consumo de 150 W em operação e 0,5 W em Standby ; dimensões aproximadas (unidade central): 32,5 x2 8 x 42,5cm (AxLxP); com peso aproximado (unidade central): 10kg; o produto deverá vir acompanhado de controle remoto e antena loop (AM) e fio (FM).				
4	Aparelho de Som Portátil	Som Portátil - 15W RMS, Bluetooth, MP3, USB, AUX, Rádio FM, Relógio, Alarme, Bivolt. Cor: branco.	UN	35	133,00	4.655,00
5	Cabo áudio e vídeo	Cabo P2 para P10 Stereo. Tamanho: 5 m.	UN	10	28,50	285,00
6	Cabo áudio e vídeo	Cabo P2 para P10 Stereo. Tamanho: 40 m	UN	15	128,5	1.927,5
7	Cabo áudio e vídeo	Cabo balanceado XLR Macho / P10 Mono. Tamanho: 40 m.	UN	15	112,00	1.680,00
8	Cabo áudio e vídeo	Cabo P2 Estéreo para 2 Rca, profissional. Tamanho: 2 metros.	UN	15	11,20	168,00
9	Cabo áudio e vídeo	Cabo P10/P10, Plug P10, mono WC-131. Tamanho: 10 m.	UN	10	30,99	309,9
10	Cabos áudio e vídeo	Cabo P10/RCA P/10 mono, WC-131. Tamanho: 5 m.	UN	10	17,99	179,9
11	Cabos áudio e vídeo	Cabo P10/XLR fêmea, plug P10 mono WC-131. Tamanho: 10 m.	UN	10	29,00	290,00
12	Cabos áudio e vídeo	Cabo P10/XLR macho, plug P10 mono WC-131. Tamanho: 10 m.	UN	10	34,00	340,00



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

13	Cabos áudio e vídeo	Cabo áudio e vídeo, aplicação instrumentos/mesa de som, conectores P10-P10 estéreo. Tamanho: 5 m.	UN	15	19,99	299,85
14	Cabos áudio e vídeo	Cabo áudio e vídeo, aplicação CD/mesa de som, comprimento 2 m, conectores p2/ 2rca.	UN	15	32,98	494,70
15	Cabos áudio e vídeo	Cabo de guitarra cabo de guitarra. Comprimento: 4,50 a 5 metros, plugs p10n. Niquelados, cabo de instrumento com revestimento têxtil, bitola 0,30mm ² / 22 awg, blindagem trançada. Plugs fabricados com ligas de cobre/zinco ou alumínio. Cobre isento de oxigênio.	UN	08	63,69	509,52
16	Caixa Acústica	Caixa de Som Ambiente. Potência de Saída: 60W. Frequência de resposta: 100-20.000Hz (60W) Sinal/Ruído: 88dB (60W) Tamanho aproximado do produto: 60W – 195x126x127mm Tamanho do Woofer: 60W – 4 polegadas Tamanho do Tweet: 60W – 0,5 polegada Material: Abs injetável com grade metálica Itens inclusos na embalagem: Caixa de Som Ambiente, suporte e manual do usuário. Cor: preto.PAR	PAR	100	349,99	34.999,00
17	Caixa Acústica	Caixa Acústica passiva de duas vias. Potência de Saída mínima: 50w Rms. Impedância aproximada: 8°. Suporte para fixar em paredes. Dimensões aproximadas (A X L X P): 185,00 X 140,00 X 130,00mm.	PAR	80	190,58	15.246,4
18	Caixa Acústica	Caixa Acústica Bi-Amplificada 10”, 325W. Tipo 2-Vias, Bi-amp alto-falante, tipo bass-reflex. Faixa de frequência (-10dB) 55Hz - 20kHz. Potência de saída dinâmico: 700 W Requisitos de alimentação 100 V, 100-120, 220-240 V, 110/127/220 V (Brasil), 50/60 Hz.	UN	25	2.631,2	65.780,00
19	Caixa Amplificada	Caixa de Som para Auditório. Caixa amplificada com entrada USB. Especificações técnicas: 2 Vias; 1 Alto Falante de 15”; 1 Driver Titânio; Impedância Nominal 8 Ohms; Resposta de Frequência 50 Hz/17 Khz; Pressão Sonora 1W/1M 100 dB; Saída Auxiliar Amplificada em 8 Ohms Conector Speakon; Saída Mix Output Conector XLR Macho; Controle de Volume Master, Mic, Line;	UN	40	1.398,99	55.959,60



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

		Equalização de 3 Vias (Grave, Médio, Agudo); 1 Conector P10 1/4; 1 Conector XLR Fêmea; Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Térmica (ETP); - Proteção Contra Curto (SCP); Cabo AC Destacável; Formato Trapezoidal; Gabinete em MDF; Suporte para Pedestal, alças laterais e com roda. Chave de Ajuste de Sensibilidade Mic/Line; Leitor USB/ SD Card. Dimensões (Alt.xLarg fr.xLarg. ts.xProf.) 715x450x310x400 mm.				
20	Caixa de som portátil	Caixa de som portátil com conexão Bluetooth. Entrada USB. Características Gerais: compatível com Android, iOS e Windows Phone. Botão liga/desliga. Capacidade aproximada de reprodução: 12 horas. Potência mínima aproximada: 16 W. Medidas aproximadas (AxLxP): 17,5 x 6,6 x 6,6 CM. À prova d'água.	UN	40	431,91	17.276,40
21	Câmera Fotográfica	Câmera Digital DSLR Full HD 24.2 mp, monitor display LCD 3"/921.000 pontos, resolução de 24.2 megapixels, compatível com cartões de memória SD e SDHC, memory card. Conexão USB, sensor CMOS, formato DX, zoom digital 8x, 160" de ângulo de visão, flash de preenchimento. Alcance do flash de 0,6 a 8,5 metros, alimentação tipo bateria de íons de lítio enel14, recursos de vídeo full hd 1920x1080 (30 QPS), full hd 1920x1080 (25 QPS), full hd 1920x1080 (24 QPS). Microfone embutido, monaural, entrada para minipino estéreo opcional (3,5 mm de diâmetro). Dimensões aproximadas 12,5x9,6x7,65 cm. Acompanha bateria recarregável, carregador rápido, cabo de áudio/vídeo, cabo usb, alça da câmera, tampa ocular e tampa da abertura da lente.	UN	60	1.860,00	111.600,00
22	Câmera Fotográfica	Câmera Fotográfica com 20,2 megapixels. Eficaz gravação, sensor de imagem CMOS full-frame. Gravação de áudio PCM linear com microfone embutido mono (entrada minijack para microfone estéreo externo opcional), de alta res	UN	05	5.999,00	29.995,00



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

		<p>3,0 tela "color LCD (1.040.000 pontos) com ajuste de brilho automático. Painel LCD top-montado com luz de fundo, exibe câmera e configurações de exposição. Processador DIGIC 5 + imagem para o desempenho de tiro rápido e reprodução de cores precisas. Auto Lighting Optimizer. Disparo de alta velocidade contínua a 4,5 quadros por segundo para até 73 quadros em JPEG Large / Fine (até 1.250 quadros usando 8GB UHS-I cards) ou 14 quadros em RAW. Aceita SD , SDHC e SDXC cartões de memória UHS-I compatíveis com <i>nenhuma memória incluída</i>.</p> <p>Saída mini HDMI (conector do tipo C, o cabo não incluso). Interface USB de alta velocidade. Saída de vídeo NTSC / PAL 5-7/8 "W x 4-7/16" H x 2-13/16 D (corpo da câmera) ". Acessórios fornecidos: bateria recarregável de íons de lítio (LP-E6), carregador de bateria AC, cabos de áudio / vídeo e USB ocular fita para o pescoço, tampa do corpo, software CD-ROMs (PC e Mac), cartões de 32gb (Class 10), bolsa de transporte e tripé de mesa.</p>				
23	Canhão de Luz	<p>Refletor Digital Flat Par 18 Leds Rgb. O mesmo pode ser programado para ser ativado conforme o ritmo da música. Tem o efeito de pisca com alta intensidade de luz em uma determinada velocidade entre outros. Características:- Efeito iluminação cênica- Estilo DMX. Tensão: AC 110/200V 50/60HZ (bivolt)- Potência: 30W- Fonte de luz: 1W* 18 PCS LED de alta luminosidade- Leds: 6 Vermelho, 6 Verde, 6 Azul-Controle: DMX512, Master-Slave, Automático, Sensor de som-Número de canais DMX: 7 canais combinação opcional. Itens Inclusos: 1 Refletor Digital Flat Par 18 Leds. Tamanho 18 x 19 x 12 cm. Peso: aprox 1,5kg</p>	UN	40	63,32	2.532,80
24	Conjunto de Led	<p>Led. Tamanho 5mm, tensão 2.0 ~2.21V. Corrente 20Ma. Cor: amarelo.</p>	UN	50	0,90	45,00



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

25	Conjunto de Led	Led. Tamanho 5mm, tensão 2.0 ~2.21V. Corrente 20Ma. Cor: verde.	UN	50	0,84	42,00
26	Conjunto de Led	Led. Tamanho 5mm, tensão 2.0 ~2.21V. Corrente 20Ma. Cor: vermelho.	UN	50	0,72	36,00
27	Estabilizador para celular	Estabilizador para celular para gravação de vídeos sem tremores. Conexões: USB. Baterias: Íon lítio recarregável. Medidas aproximadas: Altura: 28,3 cm/11,14 pol. Comprimento: 10,9 cm/4,29 pol. Largura: 10,3 cm/4.06 pol.	UN	30	815,1	24.453,00
28	Filmadora	Filmadora Profissional, capacidade de gravação de 4k. Tela LCD de 3,5 polegadas, com 1.555K de pontos, oferecendo alta resolução e opções de composição flexíveis. É equipada com dois slots de cartão de memória. É compatível com as mídias Memory Stick PRO Duo (Mark 2), Memory Stick PRO-HG Duo e Memory Stick XC-HG Duo, bem como os cartões SDXC e SDHC. Mecanismo de controle do filtro ND. Com anel de lente. Incluso cartão de memória. Modelo de referência: Filmadora Profissional Sony PXW-X70 SDCAM.	UN	03	9.328,21	27.984,63
29	Fone de Ouvido	Fone de ouvido dinâmico fechado. resposta em frequência: 5hz a 30khz. Impedância: 64º. Potência máxima de entrada: 3500 mw. Sensibilidade: 107db/mw. Tipo da unidade: domo 57mm. Plugue: mini plugue 3,5 mm 3p (banhado ouro). Cabo de conexão cabo espiralado 1,50mts (aproximadamente 3mts quando esticado). Juntas: dobráveis. Peso aproximado: 270 g (sem o cabo).	UN	20	198,00	3.960,00
30	Gravador e Reprodutor de som	Especificações para GRAVADOR PORTÁTIL MP3. Mídia de gravação. Micro SD / SDHC Cartões de memória flash (64 MB a 32 GB). Tipos de arquivos suportados: WAV:44.1/48/96kHz, 16/24-bit.MP3:44.1/48kHz,32/64/96/128/192/256/320kbps. Número de canais: 2 Conectores: 1 x 3,5 milímetros Mic / LineStereo Input 1 x 3,5 milímetros	UN	05	480,07	2.400,35



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

		fone de ouvido / saída de linha Jack 1 x USB 2.0 Mini Porto. Exibição: Display LCD Alto-falantes.				
31	Gravador Digital de Audio	Gravador de áudio portátil de mão com sistema de microfones intercambiáveis. Características: Possui metrônomo e afinador cromático para guitarra e baixo. Mídias de gravação: 16MB – 2GB. Cartões SD/4GB – 32GB Cartões SDHC/64GB – 128GB Cartões SDXC. Outputs: Line-Out, Phone-Out e Built-In Speaker. Formatos de Gravação: WAV, gravação em Backup e MP3. Tempo aproximado de gravação (com cartão de 2GB): 03:08:00 (WAV) e 34:43:00 (MP3). Display de LCD Full-Color. USB: operação Mass Storage Class, Audio Interface nos modos Multi-Track e Stereo.	UN	15	949,99	14.249,85
32	Kit Flash com Softbox	Kit Flash com Softbox contendo: 1 Flash F300 (220V) com voltagem de 220 V, 1 lâmpada de modelagem halógena JDD 150W, 1 refletor com 18 cm de diâmetro e 10 cm de profundidade, 1 cabo de alimentação de 5 metros, 1 cabo de sincronismo com saída PC e entrada P10 de 4 metros, dimensões mínimas do flash: 40 x 13 x 20 cm, 1 Softbox Sombrinha com dimensões mínimas de 60 x 90 cm, com capa difusora feita em nylon de alta qualidade, acompanhada de bolsa para armazenamento e 1 Tripé de iluminação robusto com 03 seções em alumínio anodizado em prata, com rosca fina ¼" e 3/8", para os iluminadores. As seções do tripé são travadas com tensionadores especiais fabricados em plástico resistentes, travas por aperto. Altura aproximada: 2 m.	UN	10	234,99	2.349,9
33	Kit Iluminador Led com Tripé	Kit com Tripé de iluminação e iluminador Led 126. Compatibilidade: Equipamentos com rosca fina ¼" (rosca/parafuso universal), como iluminadores, softboxes (Haze), flashes de estúdio, sombrinhas com adaptador para tripé. Uso Profissional ou amador. Tripé: Alumínio anodizado. Tripé: Altura aproximada: 2,0m. Itens inclusos: 1x Tripé de Iluminação de aproximadamente 2,0m de altura; 1x	UN	10	562,5	5.625,00



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

		Iluminador de Led 126.				
34	Lente para Câmera Fotográfica	Lente de 10-22 mm com zoom grande angular da lente e abertura máxima para câmeras SLR digital Superior desempenho AF e velocidade, com foco manual em tempo integral com a volta de um anel, Foco fechado a 9,5 polegadas. Compatível com a câmera fotográfica descrita no item 22.	UN	05	2.184,05	10.920,25
35	Lente para Câmera Fotográfica	Lente 150-600 mm F/5-6.3. Compatível com a câmera fotográfica descrita no item 22.	UN	05	4.221,00	21.105,00
36	Lente para Câmera Fotográfica	Lente 50mm f1.4. Compatível com a câmera fotográfica descrita no item 22.	UN	05	1.312,11	6.560,55
37	Lente para Câmera Fotográfica	Lente 70-200mm f2.8. Compatível com a câmera fotográfica descrita no item 22.	UN	05	7.849,00	39.245,00
38	Máquina de Fumaça	Máquina de fumaça. Potência 1 500w. Funcionando em 2 modos: com controle remoto com fio (cabo mínimo de 1,2 metros) e sem fio (alcance mínimo de 30 metros). Capacidade do reservatório: mínimo 2 litros. Voltagem: 220v. Incluso: cabo controle, controle remoto, cabo de força, alça, manual. Tempo máximo de aquecimento: 10 minutos. Distância mínima do jato: 10 metros. Peso: até 12 kg.	UN	15	489,45	7.341,75
39	Mesa de Iluminação	No mínimo controla até 12 aparelhos com 16 canais cada, Display LCD com 4 bits, 30 bancos com 8 cenas, 6 chases com 240 cenas, microfone interno para sync entre audio e luz. Mesa de Iluminação para Efeitos Especiais.	UN	15	219,9	3298,5
40	Mesa de Som	Mesa de Som 16 canais. Mixer de áudio estéreo, múltiplas conexões: 8x XLR (p/ microfone) + 4x P10 (6,35mm - p/ entrada de áudio) + 2x XLR (p/ entrada de áudio) + 2x XLR (p/ saída de áudio) + 2x RCA (p/ gravação) + usb (p/ player de mídia) + 2x P10 (p/ 6,35mm - saída de áudio auxiliar) + 2x P10 (6,35mm - p/ entrada de áudio auxiliar), controles de volume	UN	20	2.559,90	51.198,00



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

		independentes, permite combinar fontes de som, de forma a somá-las em um único sinal de saída. Controles individuais de volume de áudio, microfone, seleção de entrada, controle de bass entre outros no painel frontal. Fonte de energia externa.				
41	Mesa DMX	Controla até 12 aparelhos com 16 canais cada simultaneamente; Memória para 30 programas com 8 cenas cada (240 cenas no total); Controla aparelhos com até 16 canais DMX. É possível gravar 8 cenas diferentes na configuração. Função Blackout. Mesa DMX - Dimensões: 48 x 13 x 7 cm. Peso: 2,5kg Cor: Preta. Bivolt. Comprimento do cabo: 1m, 192 Canais DMX;	UN	15	219,90	3.298,50
42	Microfone	Microfone com lapela. Frequências disponíveis: 698 a 787MHz (pode variar conforme o país). Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m. Conector de audio do receptor: XLR balanceado e P10. Conector de áudio do transmissor: Mini TQG (4 pinos). Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz (pode variar conforme o microfone utilizado). Potência de Transmissão de RF: 10mW. Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) >90dB, A-weighted. Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico.	UN	15	1.367,7	20.515,50
43	Microfone	Microfone dinâmico cardióide, com resposta de freq. de 50hz a 15khz, ideal para vocal.	UN	15	755,01	11.325,15
44	Microfone	Microfone sem fio de mão: Tecnologia de controle sintetizado PLL com 48 canais UHF selecionáveis; - Faixa de frequência UHF: 460 ~ 970 Mhz; - Tela de informações em LCD; - Duplo circuito de operação de atenuação de ruídos (Squelch); - Cápsula unidirecional do tipo dinâmico; - Distância operacional de até 100m, com o uso da antena; - Sensibilidade RF: -105 dBm (S/N -12 dB); - Potência de transmissão: 10 mW; - Impedância (body-pack) entrada: 1 Mohms; - Impedância (receptor): 50Ohms (nível	UN	15	767,35	11.510,25



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

		da antena); - 1 Receptor para cada dois microfones; Dimensões: Microfone: 50 x 50 x 50 mm Receptor: 220 x 150 x 41 mm				
45	Microfone	Microfone sem fio, headset - diversity com 2 antenas booster para recepção, baixo ruído de manuseio, chassis plástico, saída de áudio balanceada xlr e não balanceada p10, cada bastão funciona com 2 pilhas aa Alcance médio: 100 m, reposta de frequência: 50hz~20khz (+/- 3db). relação sinal - ruído: 98db, t.h.d.: 0,1%. nível de saída de áudio: xlr: -30dbv / p-10: -8dbv. estabilidade de frequência: +/- 15khz alimentação: 110/220v - bivolt automático.	UN	15	533,05	7.995,75
46	Microfone	Microfone condensador para gravação de estúdio. Padrão Polar Cardioide Super. Energia da bateria: 9V. Integrado Rycote Lyre. Duas etapas High Pass Filter (Plano / 80 Hz). Saída de 3,5 milímetros mini-jack Integrado frio-show mount (3/8 thread). Marca de referência: Rode ou de qualidade similar.	UN	05	638,99	3.194,95
47	Pedestal para Microfone	Pedestal para microfone. Características: base redonda tradicional fundido pesado. Altura ajustável. Acabamento em preto com revestimento em pó. Dimensões: Altura: 83 cm - 1.58 metro. Diâmetro Base: 24 cm. Rosca de 5/8.	UN	20	245,31	4.906,20
48	Rack para mesa de som	Rack para mesa de som rack para mesa de som, fabricado em aço tubular, com capacidade para instalação de periféricos (potência e equalizador) com rodízio para deslocamentos. Área útil de no mínimo 85 cm, capacidade de regulagem da inclinação da mesa do som.	UN	25	170,19	4.254,75
49	Rebatedor de luz	Rebatedor de luz fotográfico circular dobrável. Características: 5 em 1, com um difusor, um lado prateado, um lado dourado, um lado branco e um lado preto. Diâmetro aproximado: 110 cm.	UN	40	105,5	4.220,00
50	Refletor Holofote	Refletor Holofote Super Led 100 W. Potência: 100 W; tensão: bivolt; frequência: 60 Hz; Cor da luz: branca fria com no mínimo 6.000 k. Vida útil mínima: 50.000 horas; luminosidade	UN	30	108,89	3.266,70



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

		mínima: 8.000 lumens; ângulo de alcance: 120°; dimensão mínima: largura 280 mm, altura 360 mm e profundidade 80 mm. Para uso externo, à prova d'água.				
51	Setorizador de áudio	Setorizador de áudio com 12 canais independentes com chave seletora de 3 estágios (mic, mute e áudio). Permite o chaveamento individual por canal ou todos os canais simultaneamente (chave master). Possui 2 entradas de sinais. Informações: Chave seletora de 3 estágio (mic, mute, áudio). Setores: 12. Dimensões: 45 x 483 x 120mm (A x L x P).	UN	08	654,25	5.234,00
52	Subwoofer Ativo	Subwoofer Ativo PS12 SWA 500W. Sistema Acústico Bass Reflex. Potência RMS @ 4Ω 500 W @ 4Ω Amplificador Classe D. Resposta de Frequência 20 Hz – 200 Hz @ -10dB. Impedância de Entrada 47 KΩ. Sensibilidade com Crossover Ajustado em 50 Hz 423 mV. Sensibilidade com Crossover Ajustado em 200 Hz 157 mV. Alto-Falante 12" com Suspensão. Material do Cone Celulose com fibras longas. Crossover Linkwitz Riley 12dB/8ª e 24dB/8ª. Crossover Low Pass Frequência Ajustável 50 Hz - 200 Hz. Crossover High Pass de Frequência Fixa 50 Hz. Volume Interno 62 L. Dimensões (A x L x P mm) 430 x 430 x 505. Voltagem 110/220 V. Fusível Fusível 3,0 A. Consumo máximo 600 W. Peso 32,1 Kg. Gabinete MDF 15mm. Compatibilidade Compatível com Sistemas HI-FI Stereo, Dolby Digital® e Dts®.	UN	15	1.699,99	25.499,85
53	Suporte de Parede para Caixa de Som	Suporte de parede para caixa de som com 4 regulagens de inclinação na vertical (0°, 10°, 20° e 30°). Suporta até 35 kg.	UN	200	39,15	7.830,00
54	Suporte Universal	Suporte Universal para projetor multimídia, montagem em teto ou parede, produzido em aço carbono e pintura eletrostática, permite inclinação vertical e horizontal, giro horizontal, prolongamento ajustável de 23 cm até 85 cm. Peso sustentável até 15 kg.	UN	200	100	20.000,00
55	Tela de Projeção	Tela de Projeção retrátil com tripé. Possui acionamento manual e formato	UN	100	578,49	57.849,00



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

		portátil. Superfície de projeção do tipo Matte White (Branco Opaco). Possui haste central e pés cromados. Permite ajustar a altura desejada devido ao seu sistema de múltiplas paradas (posições) Acompanha Tripé. Medidas aproximadas: 1,80 x 1,80 m.				
56	Tela Portátil	Tela de projeção retrátil elétrica com enrolamento automático. Possui sistema de fixação no teto ou parede. Superfície de projeção do tipo Matte White (Branco Opaco). Estojo metálico com pintura eletrostática na cor branca. Controle remoto com e sem fio. Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela. Acionamento: por controle remoto multi-funcional. Medidas aproximadas do tamanho da tela (tecido)/área de projeção: 2,03 m x 1,52 m. Voltagem 220 V.	UN	100	907,78	90.778,00
57	Tripé para Câmera Fotográfica	Tripé para câmera com cabeça hidráulica. Material: Poliuretano. Número de posições da cabeça: 180° na vertical e 360° na horizontal. Pés emborrachados articulados. Quantidade de níveis da altura: 3. Altura mínima: 56 cm. cm, altura máxima: 155 cm. Acompanha: 01 tripé e 01 bolsa para transporte.	UN	15	411,4	6.171,00
VALOR TOTAL GERAL						899.630,35



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

ANEXO III

**M O D E L O DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
Cargo



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2018 – SEDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no § 2º do artigo 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a inexistência de ocorrências impeditivas à participação na licitação, e afirma está ciente quanto à obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

A N E X O VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: ____/2018

PROCESSO n.º: 080.____/2018.

PREGÃO n.º: ____/2018.

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situado no SGAN 607, módulo D, SEDE II, sala 304, 3º andar, Brasília/DF, Fone(s) 0xx(61) 3901-2319, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/ 2005 e Distrital 36.519/2015, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, publicado no DODF nº _____, de ____ de ____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, RESOLVEM registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s), na (s) quantidade (s) estimada (s), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) no (s) item (ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº _____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº _____, que está sintetizado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor	Total
1					

Valor total R\$ _____(_____).

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de ____ (____) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à SEDF.

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA

4.1. Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 36.519/2015, esta Ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SEDF (órgão gerenciador), em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As aquisições e/ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. O órgão gerenciador (SEDF) somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador (SEDF), o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir.

CLÁUSULA V – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

5.1. O (s) preço (s) ofertado (s), especificação (ões) e, marca (s) do (s) produto(s), empresa (s) e representante (s) legal (is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato por parte do fornecedor, dentro dos padrões e características estabelecidos no mencionado Termo de Referência e, em conformidade com a legislação específica vigente.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), Unidade III, na Gerência de Almoxarifado-GEAL, localizada no SIA SAP Lote E, CEP 71.215-000 – Brasília/DF. Telefones: 3901-6095 e 3901-6094, de segunda a sexta –feira de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 , exceto feriados. Excepcionalmente, mediante acordo prévio entre as partes, poderá ser indicado endereço diverso para entrega.

6.2.1 No caso dessa excepcionalidade, faz-se necessário participação de membros da Comissão de Recebimento de Material da GEAL.

6.3 Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SEEDF, vinculada à Gerência de Almoxarifado, após inspeção das condições físicas e da conformidade destes com as especificações descritas na Nota de Empenho;

6.4 Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste Termo, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.5 Os objetos deste Termo de Referência serão recebidos conforme segue:

Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na Nota de Empenho.

Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, após a conferência dos materiais e aceitação pelo executor do Contrato/Comissão de Recebimento.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis ou penais da Contratada.

6.7 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.8 – Se os materiais entregues apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu Anexo, fica a empresa Contratada, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7 CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2 Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas nos Anexos e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.3 Emitir os documentos tais como notas fiscais (físicas ou eletrônicas) em nome da SEEDF, com a identificação do FNDE e do Programa de Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

7.4 Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais e/ou peças utilizados.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

- 7.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.
- 7.6 Fornecer à Contratante as informações técnicas necessárias e suficientes, em português, para a utilização correta do material (Manual de Uso e Conservação).
- 7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.
- 7.8 Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.9 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.
- 7.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.
- 7.11 Assumir a responsabilidade:
- 7.11.1 por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
 - 7.11.2 por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
 - 7.11.3 por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.11.4 pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo; e
- 7.12 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- 7.13 Responsabilizar-se, durante o período de garantia do material, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas por conta da Contratada.
- 7.14. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 7.15. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 8.2. Para efeito de pagamento, a SEDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
 - e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 8.2.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

8.2.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

8.5.1. Ficam excluídas desta regra:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem processo licitatório no âmbito deste ente federado.

25.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

CLÁUSULA IX – DO CONTRATO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da SEDF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 36.519/2015;

9.2. A contratação poderá ocorrer, a critério da Subsecretaria de Administração Geral, por meio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.3.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura até ___/___/201__.

9.4. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

- I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou,
- III – fiança bancária.

9.4.1. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º).

9.4.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

9.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

escrito.

9.4.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.4.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.4.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

9.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

9.5. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

9.6. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9.7. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da SEDF.

10.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

10.3. Serão de responsabilidade do (s) concorrente (s) que tiver (em) seu (s) preço (s) registrado (s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às **sanções** prevista no termo de referência, bem como as estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014 de 22/09/2014 e Decreto 36.974/2015.

11.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

CLÁUSULA XII – REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta Ata de Registro de Preços.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pela SEDF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

14.1.2. A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

14.1.3. A (s) detentora (s) não retirar (em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua (s) justificativa (s);

14.1.4. A (s) detentora (s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;

14.1.7. A(s) detentora(s) sofrer(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

14.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

14.1.9. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.2. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à SEDF, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à SEDF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela SEDF, sendo posteriormente devolvidas ao Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

15.2. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir, conforme disposição do art. 12 § 17 do Decreto Distrital 36.519/2015.

15.3. As aquisições e/ou contratações decorrentes do item 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão n.º _____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

17.2. O(s) caso(s) omissos será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pela Lei Federal n.º 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

SEDF						
Testemunhas:						
Processo N.º –		PREGÃO n.º		Ata de Registro de Preço n.º		
EMPRESA						
CNPJ	Inscrição Estadual	Banco	Agência	Conta		
Telefone	Endereço					
Sócio Diretor	RG	CPF				
Procurador	RG	CPF				
1º Lugar						
ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
Representante Legal da Empresa SEDF						



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
MINUTAS DE CONTRATO CONFORME O
DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

**Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ -
____, nos termos do Padrão nº 08/2002.**

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/2017. Fazem parte integrante do presente contrato, independente da transcrição, o Termo de Referência, a proposta da Contratada, o edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018, seus anexos, e demais elementos constantes no Processo nº 084.000457/2017.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição, entrega e distribuição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de **forma parcelada**, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

9.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.4. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.1.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

10.1.2. Designar 02 (dois) servidores como Executores titular e suplente respectivamente do(s) Contrato(s).

10.1.3. Designar no mínimo 3 (três) membros para a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios nas Coordenações Regionais de Ensino.

10.1.4. Atestar Termos de Recebimento pelo Diretor, Vice-Diretor, Supervisor Administrativo ou Pedagógico ou Secretário Escolar da Instituição Educacional.

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que serão contados a partir da apresentação das Notas Fiscais à Gerência de Almoxarifado Central (GEALC) devidamente atestadas e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.1.5.1. Não será efetuado pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.1.5.2. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

10.1.5.3. Fica vedada a emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando verificado que o fornecedor ou contratado do serviço ou obra é devedor da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Instituto de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Fazenda Pública Federal.

10.1.6. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

10.1.7. Inspeccionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro, antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.

10.1.8. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.

10.1.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todas os casos omissos, do presente ajuste.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.2 Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas nos Anexos e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.3 Emitir os documentos tais como notas fiscais (físicas ou eletrônicas) em nome da SEEDF, com a identificação do FNDE e do Programa de Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

11.4 Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais e/ou peças utilizados.

11.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

11.6 Fornecer à Contratante as informações técnicas necessárias e suficientes, em português, para a utilização correta do material (Manual de Uso e Conservação).

11.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.

11.8 Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.9 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

11.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

11.11 Assumir a responsabilidade:

11.11.1 por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.11.2 por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

11.11.3 por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.11.4 pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo; e



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

- 11.12 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- 11.13 Responsabilizar-se, durante o período de garantia do material, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas por conta da Contratada.
- 11.15. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como, a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.
- 11.16. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013 sob pena de de rescisão do contrato e aplicação de multas sem prejuízos das sanções legais cabíveis.
- 11.17. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, I
- I. Recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela SEDF,
 - II. Práticas de desfazimento sustentável.
 - III. Reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, e aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 11.18. **Nos termos da A LEI-DF Nº 5.448/2015 fica vedado conteúdo:**
- I – discriminatório contra a mulher;
 - II – que incentive a violência contra a mulher;
 - III – que exponha a mulher a constrangimento;
 - IV – homofóbico;
 - V – que represente qualquer tipo de discriminação;
- 11.18.1. As disposições do item 11.30 aplicam-se às contratações pelo Poder Público de profissionais do setor artístico.
- 11.18.2. o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – O Preço será fixo e irrevogável.
- 12.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 13.2 A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

- 14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

- 15.1 - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

sanções cabíveis.

15.2 - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

15.3 – O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.4. Deverá ser observado **o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993;**

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela **Secretaria de Estado de Educação do DF.**

Cláusula Décima Nona – Do combate à Corrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Vigésima- Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

**ANEXO IX
DAS PENALIDADES**

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Alterações:

[Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) – DODF de 13/07/06.

[Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

[Decreto nº 35.831, de 19/09/2014](#) – DODF de 22/09/14.

[Decreto nº 36.974, de 11/12/2015](#) – DODF de 14/12/15.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II
DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 2º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

NOVA REDAÇÃO DADA À ALÍNEA “A” DO INCISO III DO ART. 2º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

NOVA REDAÇÃO DADA À ALÍNEA “B” DO INCISO III ART. 2º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

NOVA REDAÇÃO DADA INCISO IV DO ART. 2º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

NOVA REDAÇÃO DADA AO PARÁGRAFO ÚNICO ART. 2º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 3º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO III DO ART. 3º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II
DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.:

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 4º PELO [DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14](#) – DODF DE 22/09/14.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 4º PELO [DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14](#) – DODF DE 22/09/14.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO [DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14](#) – DODF DE 22/09/14.

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 4º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 4º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 4º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 4º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

ACRESCENTADO O ART. 4-A PELO [DECRETO Nº 36.974, DE 11/12/15](#) – DODF DE 14/12/15.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III
DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 5º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 5º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo [Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005](#), e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 5º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 5º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA "C" DO INCISO IV DO ART. 5º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 5º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 5º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**SUBSEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 6º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) - DODF DE 15/08/06.

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) 6- DODF DE 13/07/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 6º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

**CAPÍTULO II
DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

FICA ACRESCENTADO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

FICA REVOGADO O INCISO III DO ART. 7º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 8º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 9º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 9º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

FICA ACRESCENTADO O § 3º DO ART. 9º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

FICA REVOGADO O § 3º DO ART. 9º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

FICA ACRESCENTADO O §4º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §3º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

FICA ACRESCENTADO O §5º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §4º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

FICA ACRESCENTADO O §6º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §5º PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

NOVA REDAÇÃO DADA § 6º DO ART. 9º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

**CAPÍTULO IV
DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 12º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

FICA ACRESCENTADO O ART. 13 PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

FICA ACRESCENTADO O ART. 14º PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FICA RENUMERADO O ART. 13 PARA ART. 14 PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FICA RENUMERADO O ART. 14 PARA ART. 15 PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

FICA RENUMERADO O ART. 14 PARA ART. 15 PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

FICA RENUMERADO O ART. 15 PARA ART. 16 PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) – DODF DE 15/08/06.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado no DODF nº 197, de 22/09/2014. Pág. 6.

Altera o [Decreto nº 26.851](#), de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas [leis federais nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, e [10.520](#), de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA**:

Art. 1º Os incisos I, II e V do art. 4º, do [Decreto nº 26.851](#), de 30 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;”

“II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;”

“V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e V, do [Decreto nº 26.851](#), de 30 de maio de 2006.

Brasília, 19 de setembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015 – pags. 9 e 10.

Altera o [Decreto nº 26.851](#), de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas [Leis Federais nºs 8.666](#), de 21 de junho de 1993 ([Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#)), e [10.520](#), de 17 de julho de 2002 ([Lei do Pregão](#)), e dá outras providências.



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA**:

Art. 1º O [Decreto nº 26.851](#), de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.
128º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação - SEE
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2018 - SUAG/SEE-DF

ANEXO X

TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega, para os equipamentos, fornecidos a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por intermédio do Pregão Eletrônico Nº 37/2017 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Será obrigatória a troca do(s) suprimento(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O(s) suprimento(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".

Brasília,.... de de 2018

Representante Legal

Telefones contato – fixo: / celular: e-mail: